

## **INTRODUÇÃO**

De acordo com a Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) n.º 1/2009, de 1 de julho, publicada no Diário da República n.º140, Série II, de 22 de julho e de acordo com o definido no Plano Anticorrupção e Infrações Conexas (o Plano) do Grupo TAP (constituído, para efeitos deste Plano, por TAP – Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S.A., Transportes Aéreos Portugueses, S.A., Portugália – Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S.A., TAPGER – Sociedade de Gestão e Serviços, S.A., UCS – Cuidados Integrados de Saúde, S.A. e TAP Logistics Solutions, S.A.), é apresentado o relatório anual de execução, com vista à análise da implementação das medidas preventivas mencionadas no referido Plano durante o ano de 2021.

O presente relatório será enviado à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização (UTAM) do Setor Público Empresarial, assim como divulgado no sítio de *internet* do Grupo TAP e constitui uma sistematização das medidas e práticas adotadas, contribuindo assim para a sua melhor interiorização e aplicação.

## **ENQUADRAMENTO DA EMPRESA**

A TAP S.A. tem como principal missão prestar um serviço de confiança a todos os clientes, procurando ir de encontro às suas necessidades através da execução segura e consistente das suas operações.

De acordo com o disposto no artigo 3.º dos Estatutos da Sociedade, a TAP S.A. tem como objeto a exploração dos serviços públicos de transporte aéreo de passageiros, carga e correio, bem como a prestação dos serviços e a realização das operações comerciais, industriais e financeiras relacionadas direta ou indiretamente com a referida exploração e, ainda, exercer quaisquer outras atividades consideradas convenientes aos interesses empresariais.

## **MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO**

O Plano constitui um instrumento de gestão dinâmico que importa aperfeiçoar e permanentemente atualizar, designadamente descrevendo com mais pormenor os padrões de comportamento esperados face aos riscos identificados.

A noção de controlo e monitorização do Plano remete para uma definição ampla de auditoria. Trata-se sobretudo de uma função de avaliação exercida independentemente, para avaliar e examinar a atividade da organização e a prossecução do Plano, numa ótica de prestação de um serviço à própria organização.

Deste modo, importa salientar as medidas em vigor na empresa ao longo de 2021 que promovem os adequados níveis de controlo interno:

- Definição do Plano Anual de Auditorias onde são definidas as auditorias a realizar com base nos riscos identificados, preocupações específicas identificadas pelos responsáveis de cada departamento e informação externa relacionada com matérias de auditoria interna e a atividade económica da empresa. Este plano é aprovado em Comissão Executiva, apreciado pela Comissão de Finanças, Risco e Auditoria, e aprovado pelo Conselho de Administração.
- A existência de um conjunto de controlos contabilísticos e financeiros que permitem a gestão adequada das suas transações financeiras e o registo verdadeiro, preciso, completo e

oportuno de tais transações. Estes controlos pretendem garantir que os processos contabilísticos não são utilizados para encobrir atos corruptivos ou infrações conexas.

- Manual de Compras definido e implementado disponível na *intranet* com as regras e procedimentos a aplicar em qualquer processo de aquisição de bens ou serviços.
- Definição de Delegação de Competências devidamente comunicada a todos os trabalhadores e incorporada nos *workflows* de aprovação.
- A existência de uma Política de Oferta e Aceitação de Cortesias publicada na *intranet* do Grupo TAP, onde são definidas as regras pelas quais os trabalhadores se devem reger
- A existência de um Código de Ética e Boa Conduta Empresarial divulgado na *intranet* e no sítio da *internet* do Grupo TAP.
- Um Canal de Denúncias disponível por *e-mail* ou por formulário anónimo disponível na *intranet*.
- A publicação de uma Circular Interna sobre a Aceitação e oferta de Presentes e Cortesias.
- A afixação nos balcões TAP dos aeroportos nacionais de informação sobre os Limites à utilização de Numerário, tais como definidos no artigo 63.ºE da Lei Geral Tributária.

Foi publicado em Diário da República, no passado dia 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9/12, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) extinguindo a lei que criou o CPC, na sequência da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 aprovada pelo Governo em março de 2021.

De acordo com o Decreto-Lei acima referido, o MENAC está sujeito à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas e tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas

No âmbito do mesmo Decreto-Lei, foi também aprovado o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), “que obriga as empresas privadas, as empresas públicas e os serviços integrados na administração direta e indireta do Estado, com 50 ou mais trabalhadores, a adotarem programas de prevenção de riscos, códigos de conduta, canais de denúncia e programas de formação adequados à prevenção da corrupção e infrações conexas” e visa disseminar medidas de prevenção da corrupção na ação pública e na atividade empresarial de grande e média dimensão, como sejam os programas de cumprimento normativo, os quais deverão incluir os planos de prevenção ou gestão de riscos, os códigos de ética e de conduta, programas de formação, os canais de denúncia e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo.

Apesar da TAP ter já implementado um sistema de controlo interno que responde a estas novas solicitações, incluindo o Plano Anticorrupção e Infrações Conexas acima identificado, assim como Código de Ética e Boa Conduta empresarial e canal de denúncias, está desde já previsto um conjunto de ações a implementar durante 2022 para revisão e melhoria das medidas desde já aplicadas, nomeadamente:

- Revisão do Código de Ética e Boa Conduta Empresarial.
- Publicação da Política Anticorrupção.
- Elaboração e publicação da Política do Canal de Conduta Ética.
- Reavaliação e atualização de riscos de corrupção e infrações conexas.
- Lançamento do novo canal de denúncias, respondendo às imposições legais decretadas pelo Decreto-Lei 93/2021.
- Preparação da incorporação de processo de qualificação de fornecedores no processo de compras.

## **RECOMENDAÇÕES**

Além das medidas já previstas para 2022, e tendo em vista a melhoria do Plano e do seu processo de monitorização, recomenda-se que sejam aplicadas as seguintes medidas:

- Nomeação de responsável pelo cumprimento normativo.
- Promover ações de formação internas a trabalhadores e administradores no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas.
- Os responsáveis das diversas áreas da TAP S.A. devem manter uma contribuição ativa no âmbito do Plano, designadamente na identificação de novos riscos de corrupção e infrações conexas, proposição de novas medidas preventivas e revisão das medidas de prevenção de risco já identificadas.
- Prosseguir na avaliação e monitorização das situações identificadas com uma maior probabilidade de ocorrência de riscos de corrupção ou infrações conexas e/ou conflitos de interesses.